



CÂMARA MUNICIPAL

30. NOV 2022



GONDOMAR

Município de Gondomar

156
10/11/22
[Signature]

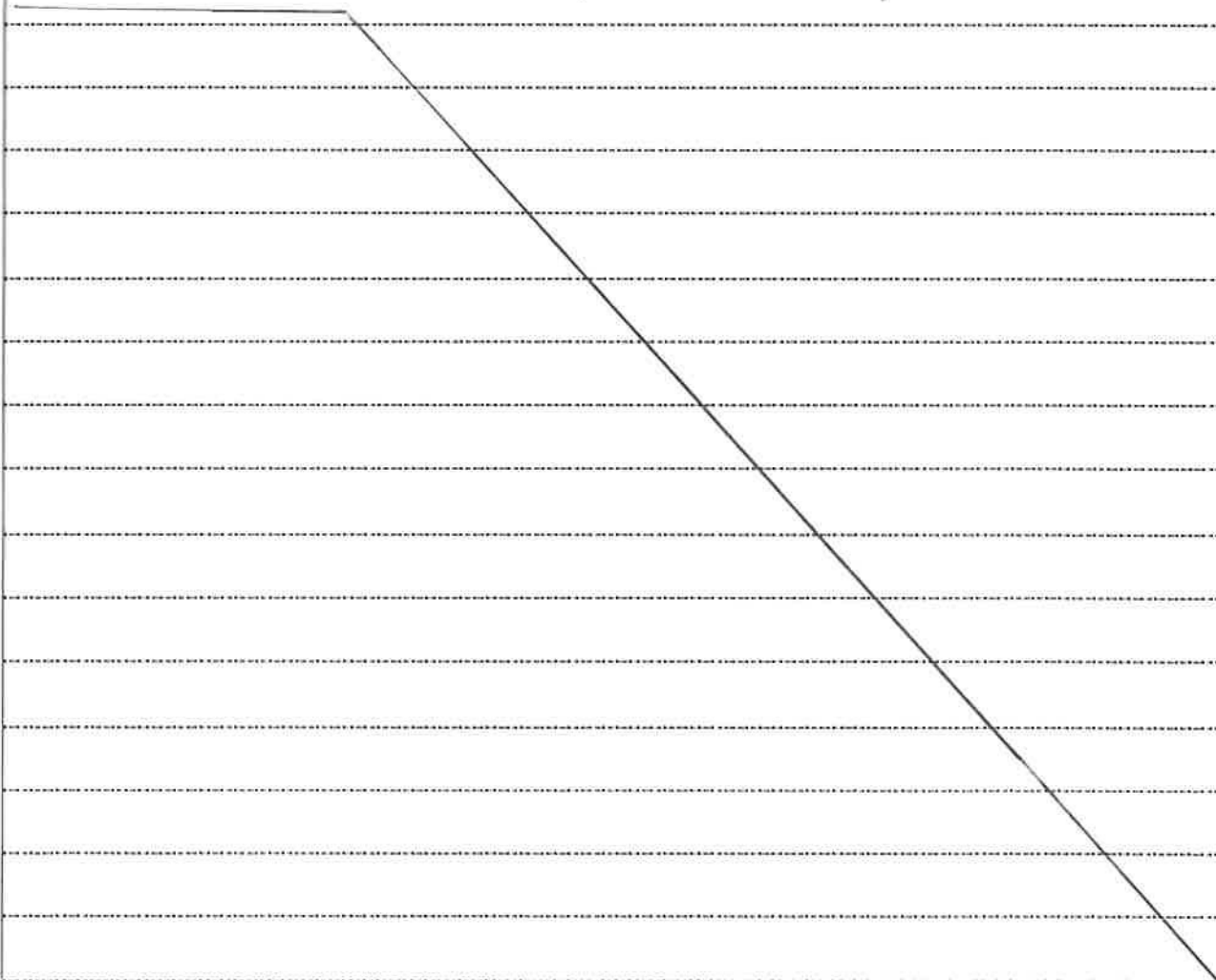
TAXA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA OS RENDIMENTOS DE 2023 - ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL -

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

----- Votaram contra os Vereadores(as) Senhor(as) Dr. Jorge Ascensão, Dr. Paulo Sérgio Soares e Dr. Valentina Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. -----





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Contabilidade

30. NOV 2022

157
P. C. C.
J. W.

Comunidade
de Gondomar
P. C. C.

PROPOSTA

De acordo com o previsto no artigo 26º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial e relativa aos rendimentos do ano anterior.

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a percentagem de participação de IRS pretendida. A política fiscal deve constituir um instrumento de gestão financeira mas deve, simultaneamente, servir o propósito de equilibrar o esforço contributivo dos munícipes por forma a que se cumpram também os desígnios de equidade, coesão territorial e coesão social.

Assim,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere **fixar a taxa de participação no IRS em 5% para os rendimentos de 2023** e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para **deliberação**, como proposta da Câmara.

Gondomar, 23 de novembro de 2022

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,


(Luís Filipe Araújo)

30. NOV 2022

158
P. Cei



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
30 de novembro de 2022**

Declaração de Voto - Ponto 4

IRS

A maioria PS, argumentando que o assunto não constava da ordem de trabalhos, o que não é verdade, não incluiu a proposta do PSD, anteriormente enviada, para votação em alternativa na reunião, o que contestamos, pois, o assunto IRS constava da Agenda da convocatória e por isso a proposta do PSD poderia e deveria ser levada à discussão, conforme artigo 53º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Na verdade, o que o PS não quis foi assumir que votava contra uma proposta favorável para os Gondomarenses.

Considerando a conjuntura e o nível de inflação que vivemos, a proposta (em anexo) do PSD faz todo o sentido, devolvendo aos Gondomarenses parte do IRS e possibilitando-lhes um melhor rendimento disponível.

Assim, o PSD vota contra.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Tavares

Valentina Sanchez

30. NOV 2022

159
D'Gai



**Reunião de Câmara Municipal de Gondomar
30 de novembro de 2022**

Proposta - Ponto 4

Taxa de participação no IRS para os rendimentos de 2023 – envio à Assembleia Municipal

De acordo com o previsto no artigo 26º da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, o Município tem direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial e relativa aos rendimentos do ano anterior.

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a percentagem de participação de IRS pretendida.

Tendo em conta os desígnios da equidade da coesão territorial e social e a conjuntura económico-social que se vive, designadamente o elevado nível de inflação, o Partido Social Democrata propõe:

Que a Câmara Municipal delibere fixar a taxa de participação no IRS em 2,5% para os rendimentos de 2022 e, que o assunto seja presente à Assembleia Municipal para deliberação, como proposta da Câmara.

Gondomar, 30 de Novembro de 2022.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo

Valentina Sanchez